

Assembleia Geral

Categoria pode paralisar por melhores condições de trabalho, em defesa dos empregos e contra o golpe do Postalís

Na próxima **segunda-feira**, 06 de abril, o SINTECT-GO realiza Assembleia Geral para que os trabalhadores deliberem sobre paralisações nos dias 07 e 08 de abril por melhores condições de trabalho, melhorias no Plano de Saúde, em defesa dos empregos dos trabalhadores diante da reestruturação da ECT, contra a contribuição extraordinária de 25,98% do POSTALIS e contra a PL 4330, que representa a retirada de direitos, precarização e flexibilização das relações de trabalho.



Em Goiânia, a assembleia será realizada em frente à Agência Central, na Praça Cívica.

Os trabalhadores de Goiás estão em estado de greve desde o

dia 19 de março, quando foi realizada assembleias na região metropolitana e no interior. Na ocasião, a categoria também aprovou o não pagamento da contribuição extraordinária de 25,98% sobre o Plano Benefício Definido (PBD). O reajuste de 3,94% para 25,98% foi aprovado pelo Conselho Deliberativo do Postalís e terá vigência de 15 anos e cinco meses, ou seja, até junho de 2030. A contribuição está sendo cobrada para cobrir os rombos, que chegaram a R\$5,5 bilhões nos últimos anos.

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Goiânia: segunda-feira, 06 de abril

18:30 (1ª Chamada) | 19h (2ª Chamada)
 Agência Central

PAUTA

- Informes;
- Deflagração de paralisação nos dias 07 e 08 de abril por melhores condições de trabalho, melhorias no Plano de Saúde, contra a contribuição extraordinária de 25,98% do POSTALIS, e em defesa dos empregos dos trabalhadores diante da reestruturação da ECT, e contra o PL 4330 – Retirada de direitos, precarização e flexibilização das relações de trabalho.

ANÁPOLIS

17h30 (1ª chamada)
 18h (2ª chamada)
 Em frente à Ag. Central

CALDAS NOVAS

17h30 (1ª chamada)
 18h (2ª chamada)
 Em frente ao CDD

CATALÃO

17h30 (1ª chamada)
 18h (2ª chamada)
 Em frente ao CDD

ITUMBIARA

17h30 (1ª chamada)
 18h (2ª chamada)
 Em frente ao CDD

MINEIROS

17h30 (1ª chamada)
 18h (2ª chamada)
 Em frente à UD

JATAÍ

17h30 (1ª chamada)
 18h (2ª chamada)
 Em frente ao CDD

RIO VERDE

17h30 (1ª chamada)
 18h (2ª chamada)
 Em frente ao CDD

URUAÇU

17h30 (1ª chamada)
 18h (2ª chamada)
 Em frente à UD

Mobilização contra o PL 4330

ACUT (Central Única dos Trabalhadores) e outras Centrais Sindicais convocam a todos a participarem, no dia 07 de abril, da mobilização em defesa dos direitos trabalhistas e contra o PL 4330, conhecida como PL das terceirizações, cuja votação está pautada para o mesmo dia no Congresso Nacional. Além disso, também foram planejadas visitas aos gabinetes de deputados, principalmente as lideranças partidárias, com a apresentação do dossiê produzido pela Central sobre os impactos da terceirização.

As Centrais Sindicais lutam contra o PL 4330 há anos, e agora ele volta a ser discutido, correndo sério risco de ser aprovado. Para que isso não aconteça, sindicatos de todo o país estão debatendo o tema e devem acompanhar de perto, no dia 7 de abril, a sessão na Câmara dos Deputados, além de participarem da mobilização contra a medida.

A PL 4330/2004, de autoria do ex-deputado Sandro Mabel (PMDB-GO), prevê a contratação de ser-



viços terceirizados para qualquer atividade da empresa, incluindo as atividades fins e permanentes, das empresas públicas, sociedades de economia mista, autarquias e fundações, e sem estabelecer limites ao tipo de serviço que pode ser alvo de terceirização. O PL 4330 também ameaça o setor público, pois o seu texto se aplica às empresas privadas e públicas. Ele também regulamenta a substituição dos trabalhadores por terceirizados como uma forma de diminuir custos das

empresas, extinguindo a responsabilidade da empresa em quitar as obrigações trabalhistas que não tenham sido cumpridas pela terceirizada.

Atualmente, a terceirização é regida pela Súmula 331 do Tribunal Superior do Trabalho (TST), que proíbe a contratação de terceirizados para atividades fins das empresas, porém não define o que pode ser considerado fim ou meio, abrindo brechas para que a terceirização seja implementada em outras áreas.

Súmula nº 331 do TST

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. LEGALIDADE (nova redação do item IV e inseridos os itens V e VI à redação) - Res. 174/2011, DEJT divulgado em 27, 30 e 31.05.2011

I - A contratação de trabalhadores por empresa interposta é ilegal, formando-se o vínculo diretamente com o tomador dos serviços, salvo no caso de trabalho temporário (Lei nº 6.019, de 03.01.1974).

II - A contratação irregular de trabalhador, mediante empresa interposta, não gera vínculo de emprego com os órgãos da Administração Pública direta, indireta ou fundacional (art. 37, II, da CF/1988).

III - Não forma vínculo de emprego com o tomador a contratação de serviços de vigilância (Lei nº 7.102, de 20.06.1983) e de conservação e limpeza, bem como a de serviços especializados ligados à atividade-meio do tomador, desde que inexistente a pessoalidade e a subordinação direta.

IV - O inadimplemento das obrigações trabalhistas, por parte do empregador, implica a responsabilidade subsidiária do tomador dos serviços quanto àquelas obrigações, desde que haja participado da relação processual e conste também do título executivo judicial.

V - Os entes integrantes da Administração Pública direta e indireta respondem subsidiariamente, nas mesmas condições do item IV, caso evidenciada a sua conduta culposa no cumprimento das obrigações da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, especialmente na fiscalização do cumprimento das obrigações contratuais e legais da prestadora de serviço como empregadora. A aludida responsabilidade não decorre de mero inadimplemento das obrigações trabalhistas assumidas pela empresa regularmente contratada.

VI - A responsabilidade subsidiária do tomador de serviços abrange todas as verbas decorrentes da condenação referentes ao período da prestação laboral.